

## ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL

# Estudo Técnico Preliminar 99/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 025.00007523/2025-38

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem origem em demanda inicialmente apresentada no projeto de pesquisa de mestrado do Capitão PM Rogério Rodrigues, intitulado “*Contratação da Prestação do Serviço de Locação de Estande de Tiro na Região do CPA/M-12: Estudo de Viabilidade*”, elaborado no âmbito do Centro de Altos Estudos de Segurança (CAES) da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O estudo analisou a falta de infraestrutura adequada para treinamentos de tiro na região do Alto Tietê, propondo como alternativa a locação de estandes civis regulamentados, em substituição à construção de novas instalações permanentes. A proposta demonstrou viabilidade técnica e econômica, indicando potenciais ganhos para a Administração Pública em termos de logística, continuidade do serviço, segurança jurídica e custo-efetividade.

Em decorrência do mérito e pertinência do estudo, o expediente foi remetido ao Serviço de Análise e Planejamento de Compras (SAPC /DAGS/SSP) com a finalidade de elaborar um Estudo para avaliação de sua ampliação em nível estadual, abrangendo todas as regiões administrativas da Secretaria da Segurança Pública.

Para isso, foi conduzida uma pesquisa estruturada por meio de formulário digital, remetido a todos os:

- Comandos de Policiamento da PMESP (Capital, Interior e Metropolitano);
- Departamentos e divisões da Polícia Civil do Estado de São Paulo com atribuição na formação e capacitação de pessoal.

O objetivo da pesquisa foi mapear a situação atual das estruturas de tiro nas forças policiais estaduais, identificar limitações operacionais e estruturais e dimensionar a demanda real por estandes regulamentados, de modo a subsidiar tecnicamente a modelagem de uma solução contratual baseada em credenciamento público de fornecedores.

A análise das respostas demonstrou que:

- Grande parte das unidades operacionais não dispõe de estandes próprios ou se encontra com estruturas inoperantes ou insuficientes;
- Há demanda reprimida por treinamentos práticos obrigatórios, inclusive para cursos de formação, especialização, habilitação e tropa pronta;
- Unidades têm recorrido, de forma informal, a acordos pontuais com estandes privados ou deslocamentos excessivos até regiões distantes, o que compromete a economicidade e a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a ampliação da disponibilidade de espaços para treinamento policial apresenta-se como uma necessidade institucional premente, alinhada de maneira estratégica às diretrizes de modernização e profissionalização das forças de segurança pública, respaldada por fundamento legal, garantias contratuais e ampla oferta no mercado especializado.

### Fundamentação Institucional da Necessidade

O exercício da atividade policial pressupõe o uso responsável, técnico e proporcional da força, sendo o armamento letal um instrumento extremo e de alto risco, cujo emprego exige domínio técnico absoluto, capacitação contínua e preparação psicofísica adequada.

A responsabilidade do Estado no preparo de seus agentes é inafastável, especialmente considerando que é do poder público o monopólio do uso legítimo da força. Essa condição impõe à Administração o dever jurídico de oferecer meios adequados e suficientes para a formação, qualificação e manutenção da aptidão técnica dos servidores públicos armados — não apenas como estratégia de eficiência, mas como garantia de legalidade, proporcionalidade e responsabilidade institucional no uso da força estatal.

A ausência de treinamento ou sua execução de forma deficiente pode resultar em falhas operacionais graves, incluindo uso indevido de arma de fogo, acidentes em instrução ou atuação desproporcional em ocorrências reais. Nessas hipóteses, a jurisprudência reconhece a responsabilidade objetiva do Estado, conforme preceitua o artigo 37, §6º da Constituição Federal, o que reforça ainda mais a obrigatoriedade de investimento preventivo em capacitação policial adequada.

Além disso, o armamento funcional fornecido aos policiais é de uso restrito e controlado, exigindo qualificação periódica obrigatória, prevista em normativas internas e regulamentações das próprias corporações. Portanto, disponibilizar infraestrutura compatível com as exigências legais, técnicas e operacionais não é uma faculdade, mas um imperativo institucional e legal.

No entanto, o levantamento realizado demonstra que, em diversas regiões, inexistente estrutura estatal regular e acessível para a realização dos treinamentos de tiro. Essa lacuna compromete diretamente a capacidade do Estado de cumprir seu dever constitucional de proteger a vida e preservar a ordem com efetividade e segurança jurídica.

Dessa forma, a viabilização da locação de estandes civis regulamentados, por meio de credenciamento público, surge como alternativa legítima, eficaz e economicamente viável, permitindo ao Estado suprir lacunas críticas sem a necessidade de investimento em novas obras ou ampliações de estrutura física própria, o que, na maioria dos casos, seria custoso e moroso.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante  | Responsável             |
|--------------------|-------------------------|
| Serviço de compras | DAYLSON MOREIRA PEREIRA |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa o credenciamento de estandes de tiro civis localizados no Estado de São Paulo, com o objetivo de ampliar a capacidade de realização de treinamentos e instruções práticas de tiro pelas instituições vinculadas à Secretaria da Segurança Pública (SSP), notadamente a Polícia Militar e a Polícia Civil.

#### 4.1. Modalidades e Tipologias de Estande

Considerando as demandas levantadas junto às forças policiais, a contratação deverá contemplar estandes de tiro classificados conforme sua modalidade (ambiente fechado ou aberto) e a distância entre o atirador e o alvo, com estrutura mínima de 10 baias (raias) operacionais em cada unidade.

As categorias previstas são:

Indoor 15 metros, destinado a instruções básicas de arma de porte;

Indoor 25 metros, voltado a treinamentos técnicos e qualificação com armamento de porte e portátil;

Outdoor 25 metros, adequado a instruções operacionais em ambiente aberto, com utilização de armamento de porte e portátil ;

Outdoor 50 metros, indicado para práticas com maior alcance e uso tático, com utilização de arma portátil;

Outdoor 100 metros, voltado ao tiro com fuzis e precisão;

Categoria Especial de 200 metros ou mais, destinada à instrução de tiro embarcado em viaturas e simulações com aeronaves.

Cada uma dessas modalidades deverá apresentar dimensões compatíveis com a atividade proposta, garantindo espaço útil e seguro para instruções coletivas, com largura proporcional à quantidade mínima de baias e comprimento compatível com a categoria da linha de tiro. Essas especificações visam padronizar a estrutura dos estandes a serem credenciados, facilitando a identificação daqueles aptos a atender as diferentes naturezas de treinamento exigidas pelas instituições policiais.

Além da estrutura voltada à prática de tiro, é imprescindível que os estandes disponibilizem instalações complementares adequadas ao ambiente de ensino e permanência dos usuários. Nesse sentido, exige-se a existência de ao menos uma sala de aula com capacidade mínima para 20 alunos, equipada de forma compatível com atividades de instrução teórica. Também se torna obrigatória a disponibilidade de banheiros funcionais, em condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade, de modo a assegurar conforto e dignidade aos policiais durante os períodos de treinamento. Essas instalações são fundamentais para viabilizar a plena execução de cursos, estágios e demais atividades formativas que exigem permanência prolongada nas dependências do estande.

## 4.2. Requisitos mínimos de segurança e operação

Para garantir que os treinamentos policiais ocorram em ambientes adequados e seguros, os estandes a serem credenciados deverão apresentar condições mínimas de operação e segurança compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas. Isso inclui, mas não se limita a:

- Estrutura física em bom estado de conservação, com isolamento adequado, barreiras de contenção e áreas delimitadas para movimentação segura dos atiradores;
- Sistema de controle de acesso ao local, com identificação de usuários e restrição de entrada para pessoas não autorizadas;
- Condições de iluminação e ventilação adequadas nas áreas cobertas;
- Sinalização visível de segurança e regras de conduta interna;
- Equipamentos mínimos de combate a incêndios, primeiros socorros e contenção de emergências;
- Ausência de passivos estruturais ou riscos imediatos ao usuário;
- Funcionamento compatível com as normas ambientais e de vizinhança, incluindo medidas contra ruídos excessivos.

Esses requisitos visam assegurar que o espaço contratado esteja apto a receber cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento policial, sem colocar em risco a integridade física dos agentes envolvidos, a reputação institucional ou a responsabilidade do Estado.

## 4.3 Documentação exigida para credenciamento

Para fins de credenciamento, os estandes de tiro interessados deverão comprovar sua regularidade jurídica, técnica e operacional por meio da apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- Alvará de funcionamento municipal, emitido pela Prefeitura da localidade onde se situa o estande, em conformidade com o zoneamento urbano e uso do solo;
- Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro, atestando a autorização para funcionamento como clube ou escola de tiro;
- Autorização ou alvará expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme previsto na Resolução SSP nº 52, de 18 de julho de 1978, que regulamenta o funcionamento de estandes de tiro no âmbito estadual;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, com CNAE compatível com atividades de ensino ou prática de tiro esportivo ou profissionalizante;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atestando que as instalações do estande atendem às normas de segurança contra incêndio.

Todos os documentos exigidos deverão estar vigentes no momento da habilitação e poderão ser solicitados novamente ou atualizados a qualquer tempo, conforme as regras estabelecidas no edital. A ausência, vencimento ou desconformidade de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do interessado ou o descredenciamento do fornecedor.

## 4.4. Forma de Pagamento e Medição

O pagamento pelos serviços será realizado com base em valor fixo previamente estabelecido, conforme a modalidade contratada (diária ou meia-diária) e o tipo de estande credenciado, de acordo com a classificação padronizada no edital (Fechado 15m / 25m, Aberto 25m / 50m / 100m, Tiro embarcado).

A medição se dará por evento de utilização, mediante atesto da unidade demandante, que deverá certificar a efetiva prestação do serviço conforme os parâmetros estabelecidos no edital e nos instrumentos de controle interno da Administração.

O pagamento será efetuado de forma posterior à execução do serviço, por meio da emissão de Nota de Empenho específica, vinculada à unidade gestora responsável pela demanda.

O credenciamento será compartilhado entre todas as Unidades Gestoras Executoras (UGEs) da Secretaria da Segurança Pública, abrangendo unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), Polícia Civil do Estado de São Paulo (PCSP), Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros. Dessa forma, qualquer UGE vinculada à SSP poderá realizar o empenho e acionamento dos serviços, conforme suas necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária.

#### 4.5. Unidade de Fornecimento

Para fins de padronização e compatibilidade com as rotinas operacionais das instituições policiais, a prestação do serviço de locação de estande de tiro será estruturada em duas unidades de fornecimento:

- Diária completa (10 horas consecutivas);
- Meia-diária (5 horas consecutivas).

Essas unidades refletem os padrões de tempo habitualmente empregados em instruções e treinamentos policiais, respeitando a duração média das jornadas de formação e capacitação. A opção por fixar as unidades nesses dois formatos visa garantir objetividade nos procedimentos de agendamento, atesto e pagamento, evitando ambiguidades e controvérsias na medição dos serviços prestados.

Não serão admitidas frações inferiores a meia-diária, ainda que a instrução tenha duração reduzida, por razões de simplificação administrativa, previsibilidade de custos e equilíbrio econômico entre contratante e contratado. O tempo reservado no estande é considerado integralmente disponibilizado para uso exclusivo da administração, mesmo que sua ocupação efetiva seja parcial.

Essa modelagem também favorece a equidade entre os fornecedores, padroniza a comparação de propostas e assegura transparência no controle e planejamento das contratações ao longo da vigência do credenciamento.

### 5. Levantamento de Mercado

**Com vistas a subsidiar tecnicamente a estruturação do modelo de contratação, foi realizado um levantamento de mercado específico, voltado à identificação da oferta existente de estandes de tiro civis no Estado de São Paulo e à formação de referência de preços praticados para locação dessas estruturas.**

Para tanto, foi encaminhada uma solicitação formal, via correio eletrônico, a todos os estandes de tiro regularmente cadastrados no Exército Brasileiro no território paulista. A mensagem solicitava o envio das seguintes informações:

- Descrição técnica das linhas de tiro disponíveis, com detalhamento da modalidade (fechado/indoor ou aberto/outdoor), distância ao alvo, largura total, número de baias e área útil total;
- Cotação de preço para locação do espaço pelo período de uma diária (10 horas) e meia-diária (5 horas);
- Indicação de estrutura de apoio existente (salas de aula, sanitários, áreas de apoio técnico);
- Informações cadastrais e documentais da empresa.

Como resultado, 21 empresas retornaram ao chamado, encaminhando propostas comerciais e especificações técnicas para um total de 35 estandes distintos, com perfis variados quanto à distância útil, configuração das baias, condições de uso e infraestrutura disponível.

As informações recebidas foram consolidadas em planilha própria, possibilitando análise estatística quanto ao custo médio por modalidade, área útil, baia de tiro e valores praticados para diferentes formatos de locação. Esses dados embasam tecnicamente a modelagem da contratação via credenciamento, permitindo a definição de faixas de preço coerentes com a realidade de mercado e com a disponibilidade orçamentária da Administração.

A íntegra das respostas e cotações recebidas, bem como os gráficos e tabelas com as médias, medianas e valores de referência por categoria de estande, compõem os Anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade institucional de ampliação da capacidade prática de instrução de tiro nas forças policiais do Estado de São Paulo consiste na contratação, por credenciamento, de estandes civis regulamentados que disponham da infraestrutura mínima exigida para a realização de treinamentos operacionais com arma de fogo, em conformidade com os padrões técnicos, legais e pedagógicos exigidos para a atividade policial.

A adoção do modelo de credenciamento visa garantir maior capilaridade, agilidade e economicidade na contratação do serviço, ao permitir que múltiplos fornecedores habilitados em diferentes regiões do estado possam ser chamados sob demanda pelas unidades gestoras da Secretaria da Segurança Pública, de acordo com sua programação de cursos, atividades de formação e manutenção operacional.

A seguir, detalha-se a solução em seus principais aspectos:

### 6.1. Objeto da Contratação

O objeto da contratação é a locação de espaços estruturados e licenciados para a realização de instruções de tiro, a serem utilizados em atividades oficiais da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, em cursos de formação, habilitação, atualização, especialização e manutenção técnica-operacional.

Estes espaços deverão contar, obrigatoriamente, com:

- Linhas de tiro com as variadas distâncias pretendidas;
- No mínimo 10 baias para tiro;
- Área segura para deslocamento e manipulação de armamento;
- Sala de aula para atividades teóricas;
- Sanitários adequados ao número de usuários.

### 6.2. Modalidades e Padrões Técnicos

Com base nos dados obtidos na pesquisa junto às instituições policiais, foram identificadas diferentes necessidades de distâncias e formatos de instrução. Assim, a solução prevê o credenciamento em categorias padronizadas, conforme abaixo:

| Modalidade                   | Distância Mínima do Alvo | Tipo                        |
|------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Indoor 15 metros             | 15m                      | Fechado / Indoor            |
| Indoor 25 metros             | 25m                      | Fechado / Outdoor           |
| Outdoor 25 metros            | 25m                      | Aberto / Outdoor            |
| Outdoor 50 metros            | 50m                      | Aberto / Outdoor            |
| Outdoor 100 metros           | 100m                     | Aberto / Outdoor            |
| Tiro embarcado e desembarque | ≥200m                    | Especial / aberto / Outdoor |

Cada linha de tiro deverá possuir mínimo de 10 baias individuais, com largura mínima de 1,2 metro cada, devidamente separadas por divisórias ou outro tipo de demarcação de segurança.

### 6.3. Infraestrutura Complementar

Todos os estandes credenciados deverão dispor de:

- Sala de aula coberta, com capacidade para, no mínimo, 20 alunos, iluminação adequada e assentos confortáveis;
- Sanitários masculino e feminino, acessíveis e em boas condições de uso;
- Estacionamento ou espaço de parada para viaturas;
- Área de convivência ou abrigo para instrutores e alunos em pausas de instrução.

A presença de ventilação adequada, controle de iluminação, sinalização de segurança, cobertura da linha de tiro (em ambientes indoor) e proteção lateral/lombada (em ambientes outdoor) será considerada essencial para a segurança dos usuários.

#### 6.4. Modelo de Contratação

Para atender à necessidade institucional de ampliar a capacidade de treinamento prático das forças policiais do Estado de São Paulo, optou-se pela adoção da solução de credenciamento público de estandes de tiro civis regulamentados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de seu regulamento estadual, o Decreto nº 68.247, de 20 de novembro de 2023.

O credenciamento é uma modalidade de contratação que permite à Administração Pública cadastrar previamente interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais padronizados, definidos em edital público, para futura prestação de serviços sob demanda. A solução proposta se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 79 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que tratam, respectivamente, da contratação “paralela e não excludente” — em que múltiplos fornecedores podem ser contratados simultaneamente, desde que atendam às condições previamente estabelecidas, sem limitação de exclusividade —, e da contratação “com seleção a critério de terceiros”, ou seja, quando a escolha do prestador é feita pelo beneficiário direto da prestação. No caso em tela, são as unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros que irão selecionar, entre os credenciados, aquele que melhor atenda às suas necessidades operacionais específicas, como localização geográfica, tipo de estande, disponibilidade de agenda e condições logísticas.

Essa modelagem se mostra especialmente adequada ao caso concreto, por diversas razões:

- A oferta de estandes no mercado é descentralizada e regionalizada, sendo inviável um único contrato atender de forma eficaz a todas as regiões do Estado;
- A demanda por treinamento é recorrente, mas variável entre as unidades policiais, dependendo de fatores como calendário institucional, turmas em formação, cursos de aperfeiçoamento e disponibilidade de efetivo;
- A contratação paralela permite que cada Unidade Gestora Executora (UGE) vinculada à Secretaria da Segurança Pública — incluindo unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros — possa acionar diretamente os fornecedores credenciados, conforme suas necessidades locais, disponibilidade logística e agenda do estande;
- Os valores serão previamente fixados por categoria de estande, tipo de instrução e tempo de uso (diária ou meia-diária), garantindo segurança orçamentária, isonomia entre fornecedores e racionalidade no uso dos recursos públicos;
- A distribuição da demanda entre os credenciados será feita com base em critérios objetivos, como: proximidade geográfica, tipo de instrução, disponibilidade de agenda, meios logísticos disponíveis, entre outros

Ademais, a utilização do credenciamento como ferramenta de contratação oferece maior eficiência administrativa, evita a centralização excessiva da gestão e possibilita o atendimento regionalizado, contínuo e ágil das demandas de treinamento, com previsibilidade jurídica, transparência e controle contratual.

Por fim, destaca-se que o procedimento será amplamente divulgado em sítio eletrônico oficial, conforme determina o inciso I do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e permitirá cadastramento contínuo de novos interessados, assegurando ampla competitividade e constante atualização da rede de prestadores aptos.

#### 6.5. Unidade de Fornecimento

Considerando a natureza do objeto — a locação de espaço para treinamento prático de tiro policial em estandes civis regulamentados — a prestação do serviço deverá ocorrer sob duas modalidades padronizadas de unidade de fornecimento:

- Diária completa: correspondente a até 10 horas consecutivas de utilização do espaço, conforme agendamento e programação da unidade policial solicitante;
- Meia-diária: correspondente a até 5 horas consecutivas de utilização, em período matutino, vespertino ou noturno, a depender da disponibilidade do estande e da agenda de instrução da unidade requisitante.

Essa estrutura de fornecimento atende às rotinas operacionais de instrução das forças de segurança pública, permitindo a adequada organização das escalas de efetivo, deslocamentos e racionalização de recursos.

A padronização nesses dois formatos evita ambiguidades na cobrança, assegura transparência na medição dos serviços e permite a fixação prévia e objetiva dos valores de contratação por parte da Administração Pública, garantindo isonomia entre os credenciados.

Não serão admitidas frações inferiores a meia-diária nem combinações avulsas fora dessas unidades de referência, justamente para preservar a clareza contratual, facilitar o controle e simplificar o processo de empenho, liquidação e pagamento.

#### 6.6. Critérios de Regularidade e Habilitação

Os fornecedores interessados deverão apresentar, no momento do credenciamento:

- Alvará de funcionamento municipal;
- Certificado de Registro (CR) do Exército;
- Alvará da Polícia Civil (SSP-SP), conforme Resolução nº 52/1978;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- CNPJ ativo com CNAE compatível;
- Certidões fiscais e trabalhistas regulares.

Tais documentos garantem a legalidade da operação do estande, bem como a segurança jurídica e física dos usuários públicos. O edital poderá prever vistoria prévia para validação da infraestrutura e posterior revalidação periódica, com base em risco e critérios técnicos.

### **6.7. Critérios para Escolha do Estande Credenciado**

A utilização dos estandes credenciados pelas unidades da Secretaria da Segurança Pública deverá observar critérios objetivos e operacionais, de modo a garantir o uso racional, econômico e eficiente dos recursos públicos, bem como a máxima efetividade das instruções programadas.

Nesse sentido, recomenda-se que a escolha do estande a ser utilizado leve em consideração, cumulativa ou alternativamente, os seguintes parâmetros:

- Proximidade geográfica em relação à Unidade Policial demandante, visando a redução de deslocamentos excessivos, economia de tempo e combustível, diminuição de exposição de viaturas e efetivo em longos trajetos, e mitigação de riscos logísticos.
- Disponibilidade de agenda compatível com o cronograma da instrução planejada, observando datas e horários previamente definidos em planejamento interno das unidades, com prioridade para estandes que possuam sistemas de agendamento com previsibilidade e flexibilidade de atendimento.
- Compatibilidade da modalidade de estande com a natureza da instrução a ser realizada, respeitando os requisitos técnicos do curso ou atividade (ex: cursos que demandem tiro a 100 metros, transições de armamento, instruções noturnas, etc.), conforme classificação prévia das categorias credenciadas.
- Facilidade logística de acesso e suporte, incluindo vias de acesso seguras e trafegáveis, possibilidade de estacionamento de viaturas, áreas de apoio, e infraestrutura mínima (sala de aula, sanitários, abrigo).

Essa lógica de seleção, além de promover o uso eficiente dos recursos públicos, favorece o planejamento integrado das instruções com a rotina operacional das unidades, reforçando o princípio da eficiência administrativa, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Cabe à unidade usuária avaliar essas condições no momento da programação da instrução e da emissão do pedido de utilização, devendo registrar em ata ou relatório interno os critérios adotados para justificar a escolha do fornecedor credenciado, nos moldes de uma alocação técnica e transparente dos recursos disponibilizados.

### **6.8. Justificativa da Solução**

A solução por credenciamento com contratação por diária/meia-diária permite:

- Rápida ampliação da oferta de locais para treinamento;
- Distribuição territorial estratégica dos estandes credenciados;
- Redução de deslocamentos excessivos e custos logísticos;
- Atendimento sob demanda, conforme necessidade real das unidades;
- Maior segurança jurídica e controle da prestação do serviço;
- Integração com sistemas de gestão de compras e auditoria interna.

Trata-se, portanto, de solução viável, segura e aderente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição da estimativa de 6.000 diárias anuais para utilização de estandes de tiro credenciados foi realizada com base em critérios objetivos, considerando a estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP /SP), a demanda identificada em pesquisa institucional, e a proporcionalidade de efetivo armado entre os órgãos envolvidos.

### Critério estrutural

A distribuição da demanda prioriza a realidade operacional das seguintes corporações com atribuição direta de formação, qualificação e instrução armada:

- Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP): composta por 22 Comandos Regionais (CPAs, CPIs e comandos especializados), responsáveis por múltiplos cursos operacionais, formação continuada, especializações e instruções de tropa pronta, em ciclos regulares e obrigatórios.
- Polícia Civil do Estado de São Paulo (PCSP): com 13 divisões estratégicas (incluindo DEINTERS, DECAP, DEMACRO, ACADEPOL e departamentos operacionais), realiza cursos de formação, habilitação e especialização de policiais civis armados em todo o estado.
- Polícia Técnico-Científica (SPTC) e Corpo de Bombeiros (CBPMESP): embora com demandas específicas e pontuais, possuem servidores armados e setores que exigem treinamento com armamento de fogo (ex.: peritos criminais, equipes de resgate, canil e operações táticas).

A distribuição quantitativa foi definida da seguinte forma:

| Modalidade              | PMESP | PCSP | CBPMESP | SPTC | Quantidade de diárias prevista |
|-------------------------|-------|------|---------|------|--------------------------------|
| Fechado - 15m           | 900   | 450  | 75      | 75   | 1500                           |
| Fechado - 25m           | 900   | 450  | 75      | 75   | 1500                           |
| Aberto - 25m            | 900   | 450  | 75      | 75   | 1500                           |
| Aberto - 50m            | 360   | 180  | 30      | 30   | 600                            |
| Aberto - 100m           | 360   | 180  | 30      | 30   | 600                            |
| Aberto - Tiro embarcado | 180   | 90   | 15      | 15   | 300                            |
| Total de diárias        |       |      |         |      | 6000                           |

Complementarmente, a distribuição estimada observa a proporcionalidade de efetivo armado entre as forças policiais:

- PMESP: aproximadamente 80.000 agentes (incluindo o Corpo de Bombeiros);
- PCESP: aproximadamente 27.000 servidores (incluindo a Polícia Técnico-Científica).

Essa relação reflete a razão de aproximadamente 3:1 entre os efetivos, justificando maior número de instruções planejadas para a Polícia Militar. Ainda assim, a distribuição por modalidade visa atender à pluralidade de perfis de treinamento (desde formações básicas até instruções especializadas), abrangendo os diversos tipos de raias e distâncias necessárias para a formação técnica adequada.

Essa abordagem fortalece a coerência do planejamento, garante economicidade, e promove isonomia no acesso ao serviço de instrução armada, mediante acionamento descentralizado pelas UGEs das respectivas corporações.

A distribuição por força policial apresentada no quadro é meramente estimativa, adotada com a finalidade de subsidiar o dimensionamento do volume global da contratação e a estimativa de custos da Administração Pública.

A quantidade total de 6.000 diárias constitui a previsão geral para o credenciamento, e não impõe qualquer limitação de uso individualizado a uma ou outra instituição.

Assim, todas as Unidades Gestoras Executoras (UGEs) vinculadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo — abrangendo Polícia Militar, Polícia Civil (inclusive Polícia Técnico-Científica) e Corpo de Bombeiros — poderão acionar livremente os estandes credenciados, de acordo com suas demandas operacionais, disponibilidade logística, cronograma de cursos e capacidade de execução, independentemente da proporção prevista na estimativa inicial.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.122.952,38

| Modalidade                  | Valor médio   | Quantidade de diárias prevista | subtotal Previsto        |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------|--------------------------|
| Fechado - 15m               | R\$ 1.666,67  | 1500                           | R\$ 2.500.000,00         |
| Fechado - 25m               | R\$ 2.500,00  | 1500                           | R\$ 3.750.000,00         |
| Aberto - 25m                | R\$ 2.342,86  | 1500                           | R\$ 3.514.285,71         |
| Aberto - 50m                | R\$ 2.820,00  | 600                            | R\$ 1.692.000,00         |
| Aberto - 100m               | R\$ 2.777,78  | 600                            | R\$ 1.666.666,67         |
| Aberto - Tiro embarcado     | R\$ 10.000,00 | 300                            | R\$ 3.000.000,00         |
| <b>Valor Total Previsto</b> |               |                                | <b>R\$ 16.122.952,38</b> |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação tem como objeto a locação de espaços físicos regulamentados, denominados estandes de tiro, para realização de instruções práticas e treinamentos por parte das forças policiais vinculadas à Secretaria da Segurança Pública. Tais espaços constituem uma unidade funcional indivisível, composta por diversas instalações integradas e simultaneamente indispensáveis à execução da atividade-fim, como: linhas de tiro (raias), sistemas de segurança balística, barreiras laterais e de contenção, sala de aula de apoio, sanitários e estrutura mínima de recepção e controle de acesso.

O parcelamento da solução — por exemplo, mediante contratação separada de baias, áreas cobertas ou serviços acessórios — não se mostra tecnicamente viável, pois comprometeria a efetividade do treinamento, a segurança da atividade e a conformidade com os regulamentos específicos aplicáveis ao funcionamento de estandes de tiro.

Ademais, o modelo de credenciamento adotado pressupõe a oferta em regime padronizado e completo, em que cada fornecedor se responsabiliza por disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização das instruções, nos moldes previamente definidos no edital de chamamento. Dessa forma, não é possível fracionar ou subcontratar partes da estrutura ou dos serviços sem prejuízo à execução da finalidade pública.

Diante disso, a solução apresenta-se como tecnicamente una e indivisível, justificando-se o não parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação, referente ao credenciamento de estandes de tiro civis regulamentados para utilização pelas forças policiais do Estado de São Paulo, não possui contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à sua execução.

Trata-se de uma solução autônoma e independente, cujo objeto está plenamente caracterizado e operacionalizado de forma isolada, não exigindo a realização simultânea ou complementar de outros contratos para alcançar sua finalidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, conforme previsto no Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, que regulamenta o planejamento de contratações no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

A medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria da Segurança Pública, especialmente quanto ao fortalecimento da capacitação prática e à modernização dos meios de formação continuada das forças policiais. A contratação via credenciamento de

estandes de tiro civis regulamentados visa suprir uma lacuna estrutural identificada em diversas regiões administrativas, garantindo previsibilidade, economicidade, segurança jurídica e ampliação do acesso aos treinamentos de tiro.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa planejada e compatível com os princípios da eficiência, legalidade e planejamento, formalmente registrada no PCA vigente, com respaldo em estudo técnico detalhado e diagnóstico situacional obtido por meio de consulta direta às instituições policiais.

## 12. Da viabilidade para o Credenciamento

O processo administrativo de credenciamento é aquele “em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”, conforme definição trazida pelo artigo 6º, inciso XLIII, da Lei federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O credenciamento já era utilizado sob a égide da Lei federal nº 8.666/93 e sempre decorreu da inviabilidade de competição – o que acarretava seu enquadramento como hipótese de inexigibilidade de licitação –, uma vez que, em tal modelo, a Administração já fixava previamente o valor a ser pago pelos serviços a serem contratados e estabelecia regras objetivas a respeito de como os futuros credenciados poderiam vir a ser efetivamente contratados, não cabendo tal escolha exclusivamente à Administração.

Tal lógica se manteve na NLLC, a qual previu expressamente o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso IV) e procedimento auxiliar das licitações e das contratações públicas (artigo 78, inciso I).

O artigo 79 da NLCC traz quando credenciamento poderá ser utilizado, *in verbis*:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

A hipótese prevista no inciso I é plenamente aplicável ao caso concreto, pois a demanda apresenta características de pulverização regional, diferentes necessidades logísticas, variações de agenda, disponibilidade de espaços e modalidades de tiro (curta, média, longa distância e embarcado). Essas condições impõem a necessidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores, em condições padronizadas, para garantir cobertura ampla e contínua do serviço em todo o território estadual. Trata-se, portanto, de um mercado em que a concorrência por licitação exclusiva não é viável ou eficiente, dado que os estandes estão distribuídos de forma desigual pelo Estado.

Além disso, a contratação poderá, também, ser respaldada na hipótese do inciso II, uma vez que a seleção do fornecedor a ser acionado caberá à unidade requisitante — isto é, ao órgão executor da instrução policial, que escolherá, entre os credenciados, aquele que melhor atenda aos critérios de proximidade geográfica, modalidade de estande necessária, disponibilidade de agenda e condições logísticas. Essa descentralização na escolha do prestador está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades do serviço público.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio de credenciamento de estandes de tiro civis regulamentados permitirá à Administração Pública suprir uma carência estrutural histórica nas forças policiais do Estado de São Paulo, garantindo o acesso a instalações adequadas para o treinamento prático e contínuo do efetivo.

Entre os principais benefícios esperados com a implantação da solução, destacam-se:

- Aprimoramento da formação e da capacitação técnica-operacional dos policiais civis e militares, com reflexos diretos na qualidade da prestação do serviço de segurança pública;
- Ampliação da oferta de treinamentos obrigatórios, como cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento, atualização e habilitações específicas, atualmente comprometidos pela indisponibilidade ou insuficiência de estandes institucionais;

- Redução de custos logísticos e operacionais, ao permitir a utilização de estandes localizados nas proximidades das unidades policiais, diminuindo deslocamentos e otimizando recursos públicos;
- Segurança jurídica e padronização das contratações, por meio de condições previamente definidas em edital público, com ampla concorrência e critérios técnicos de credenciamento;
- Maior previsibilidade e planejamento institucional, com possibilidade de acionamento conforme a demanda real de cada unidade policial, dentro das modalidades estabelecidas e com controle eficiente do uso e do gasto;
- Fomento à estrutura civil de treinamento, por meio do uso responsável e regrado de estruturas já existentes no setor privado, reduzindo a necessidade de investimentos públicos em novas construções.

A medida representa, portanto, avanço significativo na modernização da gestão de treinamentos, promovendo integração entre eficiência administrativa, valorização profissional e fortalecimento da segurança pública.

## 14. Providências a serem Adotadas

Para viabilização da contratação proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

13.1. Elaboração do Edital de Chamamento Público, contendo:

- As condições padronizadas de credenciamento;
- As modalidades de estande a serem credenciadas;
- Os critérios técnicos mínimos para habilitação;
- Os valores fixos por diária e meia-diária, por modalidade;
- A documentação obrigatória para comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica;
- As cláusulas contratuais que regulam o uso, fiscalização, sanções e descredenciamento.

13.2. Análise jurídica da minuta do edital pela Consultoria Jurídica da Pasta, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade legal do processo.

13.3. Publicação do Edital de Credenciamento em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, garantindo a ampla divulgação e a possibilidade de ingresso contínuo de novos interessados.

13.4. Designação de comissão ou equipe técnica responsável pela análise da documentação e habilitação dos estandes, conforme critérios objetivos definidos no edital.

13.5. Desenvolvimento de mecanismo de controle e gestão dos estandes credenciados, com procedimentos para:

- Solicitação de uso por parte das UGEs da SSP;
- Emissão e gestão de Notas de Empenho;
- Fiscalização da execução dos serviços;
- Registro de utilização e indicadores de desempenho.

13.6. Orientação aos responsáveis pelas UGEs da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros, quanto ao acionamento da contratação, formas de empenho e critérios para uso da rede credenciada.

13.7. Monitoramento periódico da execução contratual, com vistas à manutenção da qualidade dos serviços prestados, atualização da documentação dos credenciados e identificação de eventuais melhorias nos procedimentos.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, voltada à utilização de estandes de tiro civis já existentes e devidamente regulamentados, não prevê a construção de novas estruturas, o que reduz significativamente qualquer impacto ambiental direto por parte da Administração Pública

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável sob os aspectos técnico, jurídico, logístico e orçamentário, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar. O levantamento realizado com todas as forças policiais do Estado de São Paulo identificou clara insuficiência estrutural para a realização de treinamentos de tiro, etapa fundamental nos cursos de formação, especialização e manutenção da tropa pronta.

A solução proposta — credenciamento de estandes civis regulamentados — apresenta-se como a alternativa mais eficaz para suprir essa lacuna, uma vez que permite o acesso descentralizado, conforme a demanda de cada unidade, com custos fixos e previamente estudados, respeitando os critérios de segurança, economicidade e legalidade.

Adicionalmente, trata-se de contratação de natureza paralela e não excludente, amparada no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 67.689/2023, possibilitando que qualquer unidade gestora da Secretaria da Segurança Pública (PMESP, PCSP, SPTC, CBPMESP) possa utilizar o serviço conforme necessidade operacional, mediante controle administrativo.

A modelagem proposta atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e interesse público, razão pela qual esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAYLSON MOREIRA PEREIRA**

Requisitante